Fundação Educacional Guaxupé
CNPJ: 20.773.214/0001-08
Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77
Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267
Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br
37.830-124 - Guaxupé – MG

EDITAL CPH/FUNDEG Nº 04, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARCIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 2026

O presidente da Fundação Educacional Guaxupé - FUNDEG, Sr. Aloísio Coelho Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo na Educação Básica e para cursos de Graduação, nas modalidades Presencial e a Distância, no âmbito da legislação da Filantropia (Lei Complementar nº 187/2021), publicado em 29 de fevereiro de 2024**, torna público o **Edital** para **concessão** de Bolsas de Estudo Parciais no Colégio Dom Inácio de Educação Básica, referente ao **ano de 2026**.

O presente Edital destina-se exclusivamente à concessão de bolsas aos candidatos que se enquadrem no perfil socioeconômico e critérios de renda per capita, conforme regulamenta a legislação das instituições certificadas Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). Os candidatos que pleitearem a bolsa de estudo deverão cumprir os requisitos estabelecidos nas legislações vigentes Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023.

O processo tem como objetivo atender às exigências de gratuidade da legislação que regulamenta as instituições Beneficentes de Assistência Social, concedendo Bolsas de Estudo parciais para a Educação Básica, bem como para ocupação de vagas remanescentes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições dos **alunos matriculados** interessados em participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo Parcial, no âmbito do presente Edital, referente ao ano de 2026, para as bolsas parciais na Educação Básica (a partir de 4 anos completo até 31/03/2026 – Nível I) do Colégio Dom Inácio, serão realizadas através do preenchimento do Requerimento de Bolsa, Formulário Google, disponível exclusivamente no site www.colegiodominacio.com.br domínio Departamento CPH, entre os dias **27 e 28 de novembro de 2025**, até às 21h.

1.2. As inscrições dos **candidatos ingressantes** interessados em participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo Parcial, no âmbito do presente Edital, referente ao ano de 2026, para as vagas **remanescentes** de matrículas na Educação Básica (a partir de 4 anos completo até 31/03/2026 – Nível I) do Colégio Dom Inácio, serão realizadas através do preenchimento do Requerimento de Bolsa, Formulário Google, disponível exclusivamente no site www.colegiodominacio.com.br domínio Departamento CPH, no período de **01 a 09 de dezembro de 2025**, até às 21h.

1.3. Somente poderá se inscrever no Processo para Concessão de Bolsas de Estudo o candidato, que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

I – cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
II – seja aprovado no ano em curso;
III – ter idade regular de acordo com o ano escolar, ou seja, não possuir reprovação no histórico escolar;
IV – não possua nenhum tipo de débito com a instituição.

1.3.1. A inscrição no Processo Seletivo condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no inciso II do § 1º do art. 19 da Lei Complementar 187/2021, de 16 de dezembro de 2021, podendo o candidato se inscrever à bolsa parcial, no caso em que a renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.4. Para efetuar a inscrição do candidato, os pais ou responsável legal deverão, obrigatoriamente, preencher o Requerimento de Bolsa do Centro de Promoção Humana - CPH/FUNDEG, e:

I – informar os dados cadastrais do grupo familiar;
II – declarar a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;
III – fornecer os dados socioeconômicos, as despesas do grupo familiar e demais questionamentos contemplados no Requerimento de Bolsa;
IV – anexar cópia dos comprovantes de renda atual para cada membro do grupo familiar que possua rendimento.

2. DAS CHAMADAS

2.1. As chamadas dar-se-ão até que sejam concedidas as bolsas de estudos, em atendimento ao compromisso filantrópico da FUNDEG. No entanto, elas ocorrerão até que as bolsas disponibilizadas sejam ocupadas, de acordo com o número de vagas remanescentes, de alunos matriculados e da disponibilidade de recurso financeiro da FUNDEG.

2.2. Serão selecionados para comprovação das informações o candidato que pleitear pela bolsa de estudo e apresentar perfil socioeconômico que enquadra nos limites de renda estabelecido no Edital CPH/FUNDEG nº 04/2025.

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável pelo candidato acompanhar a situação do seu requerimento através do e-mail informado no Requerimento de Bolsa e pelo site do Colégio Dom Inácio.

2.4. De caráter complementar, a FUNDEG publicará em seu site, a relação de candidatos selecionados, até que as bolsas sejam concedidas.

3. DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A pré-seleção dos candidatos para as bolsas de estudo parciais na Educação Básica será realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

3.2. Serão pré-selecionados os candidatos que inicialmente enquadrarem no limite de renda para comprovação do perfil socioeconômico, observado a disponibilidade de recurso financeiro da FUNDEG.

I - Os candidatos serão pré-selecionados conforme a renda per capita, considerando da menor para maior, como também pelo perfil socioeconômico, limitando a renda familiar bruta mensal per capita até o valor de 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único. A análise do perfil socioeconômico considerará, além da renda per capita, as despesas do grupo familiar e o patrimônio.

3.2.1. Os candidatos **ingressantes** pré-selecionados serão convocados para participarem de uma Avaliação Pedagógica, que ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2025**, no horário das 13h30 às 17h30, no Colégio Dom Inácio de Educação Básica, sito a Av. Dona Floriana, nº 463, Centro, Guaxupé-MG, Portaria 1, para ocupação máxima das vagas remanescentes de matrícula.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, trazer garrafa de água de uso próprio, bem como caneta azul, borracha, lápis preto e de cor, conforme segmento escolar.

3.3. O CPH fará contato via telefone, mensagem pelo WhatsApp e/ou e-mail com os pais ou responsáveis pelos candidatos pré-selecionados para a participação da Avaliação Pedagógica, como também dará publicidade da relação dos candidatos por meio do site Colégio Dom Inácio, www.colegiodominacio.com.br, domínio Departamento CPH.

4. AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS INGRESSANTES

4.1. A Avaliação Pedagógica será realizada por profissionais do Colégio Dom Inácio sendo o resultado restrito à instituição. Os candidatos que obtiverem melhor aproveitamento na avaliação serão selecionados para dar prosseguimento no processo de matrícula. O resultado da avaliação é fator classificatório para continuidade no processo seletivo, não cabendo recurso ou qualquer tipo de questionamento.

I. No caso de empate na Avaliação Pedagógica, será utilizado como critério de classificação o perfil socioeconômico, priorizando os candidatos com menor renda per capita.

4.2. Serão classificados para as vagas remanescentes nos anos escolares da Educação Básica, de acordo com os critérios definidos no presente edital, o número de candidatos conforme decisão exclusiva da Diretoria da FUNDEG, para comprovação do perfil socioeconômico, sendo obrigatória a participação no Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Eventuais alterações ou regularizações poderão ser deliberadas por meio da Diretoria da FUNDEG.

4.3. Os candidatos ingressantes aprovados na Avaliação Pedagógica, serão convocados pelo CPH para apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. Os pais ou responsável legal pelo candidato pré-selecionado e aprovado na Avaliação Pedagógica deverão comparecer no CPH ou encaminhar via endereço eletrônico (e-mail) cph.unifeg.edu@gmail.com os documentos para comprovação das informações prestadas no Requerimento de Bolsa, conforme documentação estabelecida no Regulamento Geral Unificado, entre os dias 18 e 22 de dezembro de 2025.

5.2. É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável legal A OBSERVÂNCIA:

I - Do prazo da entrega de documentação e demais procedimentos estabelecidos pelo CPH para aferição das informações;

II – Do acompanhamento do resultado da análise que será enviado no endereço eletrônico.

Parágrafo Único. No caso de perda do prazo de entrega dos documentos, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.3. A documentação será analisada pela Comissão de Bolsa de Estudo que procederá pelo deferimento ou indeferimento do benefício.

6. DA ANÁLISE

6.1 Os documentos serão analisados, considerando o limite de renda per capita estabelecido pela legislação, condizente com o perfil socioeconômico do grupo familiar.

Parágrafo Único. A análise do perfil socioeconômico considerará, além da renda per capita, as despesas do grupo familiar e o patrimônio.

6.2. Os candidatos poderão receber visita domiciliar de Assistente Social quando necessário, para averiguação do perfil socioeconômico e constatação das informações declaradas, sem que haja agendamento ou comunicados prévios.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação e seleção de acordo com a situação socioeconômica, o CPH entrará em contato com o candidato por e-mail e/ou telefone para informar sobre o resultado. Os candidatos aprovados na análise dos documentos serão beneficiados com a bolsa de estudo parcial para o ano de 2026.

Parágrafo Único. A concessão das Bolsas de Estudo parciais considerará as condições financeiras do grupo familiar de custear parcialmente a mensalidade escolar.

7.2. O candidato aprovado será encaminhado para realização da matrícula.

8. DA EMISSÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

8.1. O candidato que obtiver o deferimento da documentação terá o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo emitido, e assinado pelos pais ou responsável legal, juntamente com o contrato de prestação de serviços educacionais, sendo este benefício concedido anualmente e renovado de acordo com o cumprimento dos requisitos de renda per capita e aproveitamento acadêmico.

Parágrafo Único. A bolsa de estudo parcial compreende o valor da mensalidade escolar, ficando o custeio integral do lanche, uniforme, material didático, Projeto Carangolina, entre outros, por conta dos pais ou responsável legal. A bolsa de estudo não é cumulativa com outros descontos concedidos pela instituição.

8.2. Os Termos de Concessão serão emitidos para assinatura dos pais ou responsáveis, até a data limite de 29 de janeiro de 2026, após análise da documentação, considerando tempestiva entrega de quaisquer outros documentos solicitados pela Comissão de Bolsa de Estudo, para aferição das informações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais comunicados do Colégio Dom Inácio acerca do processo de concessão de Bolsa de Estudo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade dos pais ou responsável legal de se manter informado através deste Edital quanto aos prazos e

procedimentos, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site do Colégio Dom Inácio.

9.2. Compete exclusivamente aos pais ou responsável legal do candidato cumprir e comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos para concorrer no processo de Concessão de Bolsa de Estudo de que trata este Edital, observadas as demais exigências previstas no Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo, de 29 de fevereiro de 2024.

9.3. A FUNDEG não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, por procedimento indevido, fatores que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação via telefone, pelo não atendimento do contato, ou recado transmitido (seja pessoal ou eletrônico), sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal manter o telefone de contato atualizado e em funcionamento.

9.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelos pais ou responsável legal do candidato, apurada posteriormente à Concessão da Bolsa de Estudo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da Bolsa de Estudo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.5. É de exclusiva responsabilidade da FUNDEG publicar em sua página da internet, no item Portal da Transparência (http://www.fundeg.br/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia-colegio-dom-inacio.html) e afixar em locais de grande circulação em seu Campus, o inteiro teor deste Edital, bem como o Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo, de 29 de fevereiro de 2024 e as demais legislações que regulamentam as Entidades Beneficentes de Assistência Social.

9.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado no site do Colégio Dom Inácio ao final do processo seletivo.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 26 de novembro de 2025.

FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE:20773214000108
Assinado de forma digital por FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE:20773214000108
Dados: 2025.11.26 21:56:31 -03'00'

ALOISIO COELHO GONÇALVES
Presidente da Fundação Educacional Guaxupé - FUNDEG